



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0_84)2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com

LEI Nº 910

Em, 04 de novembro de 2016.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO DE RUA DONA BIBA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA DONA BIBA** a artéria transversal as **RUAS ANA CÂNDIDA DE ARAÚJO E SEVERINA DANTAS DE MEDEIROS**, localizada no Centro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

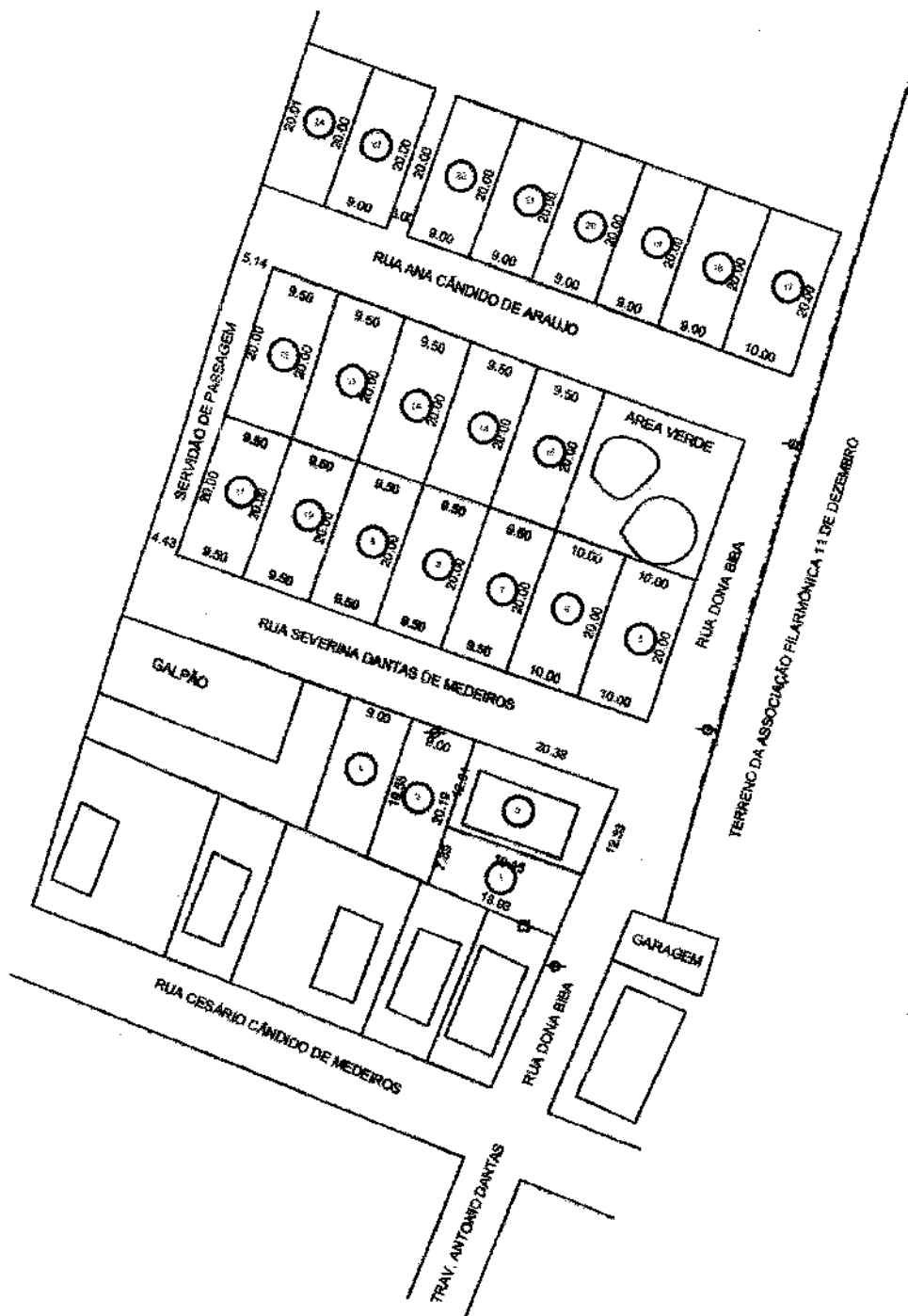
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2016.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 910

ANEXO I

Caracterização Geofísica (aproximada), da RUA DONA BIBA, no Centro
(sem escala).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 910

LEI N° 910 Em, 04 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO DE RUA DONA BIBA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de RUA DONA BIBA a artéria transversal
as RUAS ANA CÂNDIDA DE ARAÚJO E SEVERINA
DANTAS DE MEDEIROS, localizada no Centro desta cidade de
Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90
(noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro
de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0A36708A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2016. Edição 1386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famunra/>